



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS

Edital – nº. 17/2018 para Seleção de Aluno Bolsista para
EMPRESA JÚNIOR do *Campus* Avançado Carmo de Minas

O Diretor Geral Pró-tempore do *Campus* Avançado Carmo de Minas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, no das atribuições legais, torna público o presente edital para abertura de inscrições para seleção de alunos bolsistas para o **Projeto Empresa Júnior**, vinculado ao Edital nº. 86/2017 da Pró-reitoria de Extensão - PROEX.

Haverá seleção de 2 (dois) alunos deste *Campus* para atuação como **bolsistas**, com bolsa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais durante a permanência do aluno no projeto, que será realizado entre abril (parcial) e novembro, com pagamento de 1 (uma) bolsa parcial e 7 (sete) bolsas integrais neste período.

O objetivo geral deste projeto de Extensão é criar a Empresa Júnior e desenvolver o primeiro projeto de oferta de serviço de análise e desenvolvimento de rótulos de produtos alimentícios, com foco em adequação de dizeres legais e de marketing. Os objetivos específicos são proporcionar uma vivência prática/profissional aos alunos; fomentar a pesquisa no *Campus* através da análise e desenvolvimento de rótulos baseada em busca de informações legais e estudos de marketing; estreitar o relacionamento com as empresas através da oferta do serviço a um custo acessível e com qualidade; e divulgar as potencialidades de atuação profissional dos técnicos formados no *Campus*.

1. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Curso Técnico Subsequente	Vagas
Administração	01
Alimentos	01

2. DOS REQUISITOS DOS ALUNOS-BOLSISTAS

Para atuar no projeto e ter direito à concessão de bolsa, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- 2.1. Estar regularmente matriculado até o terceiro módulo de um dos cursos técnicos subsequentes do *Campus* Avançado Carmo de Minas do IFSULDEMINAS;
- 2.2. Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no País;
- 2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.4. Estar apto(a) a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após convocação do Coordenador do Projeto ou dos responsáveis pelas ações específicas de rotulagem (Alimentos) ou de marketing de rótulos (Administração);
- 2.5. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do projeto, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- 2.6. Ter disponibilidade para dedicar-se 6 (seis) horas semanais ao projeto;

- 2.7. Ter períodos livres para desenvolver algumas atividades externas ao *Campus*, incluindo busca de rótulos de produtos em outros municípios da região; fazer apresentações formais dos resultados parciais e finais dos trabalhos às empresas participantes, na instituição onde estuda e nas demais ações em que isso seja relevante ou importante;
- 2.8. Ser selecionado(a) através de processo seletivo realizado pela equipe designada.

3. FASES DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Inscrições

3.2. Entrevista

Serão considerados critérios de desempate:

- a) mais idoso, conforme a Lei 10.741/03;
- b) CoRA – Coeficiente de Rendimento Acadêmico.

Os alunos classificados além do número de vagas ofertadas poderão fazer parte de uma segunda chamada, a critério do coordenador do projeto, caso seja necessário substituir algum dos alunos bolsistas que iniciaram as atividades previstas.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. No período de **05/04/2018 a 09/04/2018** estarão abertas as inscrições de candidatos à seleção para preenchimento das vagas discriminadas no item 1 deste edital;
- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Escolar, por meio de ficha de inscrição disponível no local.

5. ENTREVISTA

- 5.1. As entrevistas dos candidatos serão realizadas no dia **10/04/2018** conforme horário e local a serem divulgados;
- 5.2. As entrevistas serão pontuadas de 0 a 10, considerando os seguintes itens:
 - a) Disponibilidade de horários;
 - b) Adequação aos objetivos do projeto;
 - c) Afinidade com o perfil do bolsista para a realização do projeto.
- 5.3. Perfil necessário ao aluno bolsista:
 - a) Ser capaz e desinibido para ir a campo, conversar com empresários e outros profissionais que requeiram o uso dos serviços da Empresa Júnior;
 - b) Ser capaz, desinibido e comunicativo para solicitar dados do responsável do local, bem como uma assinatura em seu formulários de prestação de serviços;
 - c) Ser capaz de interpretar as legislações e ou normas pertinentes, buscar e estudar artigos científicos e outros materiais técnicos referentes à rotulagem de alimentos e marketing de rotulagem;
 - d) Ter a responsabilidade de ser crítico e ético no momento da análise dos rótulos e dos padrões legais e ou normativos, visando à análise correta para propor as adequações e melhorias necessárias a cada rótulo;
 - e) Utilizar com facilidade as planilhas eletrônicas para a inserção dos dados coletados e tratar esses dados para gerar as informações pertinentes;
 - f) Ser pró-ativo, comunicativo, responsável, crítico e ético, tendo um perfil profissional, para o sucesso e eficiência do trabalho a ser executado e a confiabilidade das informações coletadas;
 - g) manter a confidencialidade das informações obtidas e dos resultados gerados; exceto quando puderem ser divulgados.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1. A divulgação do resultado preliminar de seleção para o Projeto de Criação da Empresa Júnior do *Campus* Avançado Carmo de Minas será feita dia **11/04/2018** a partir das 12 h no site do *Campus*.
- 6.2. A lista divulgada será classificatória, considerando a nota da entrevista.
- 6.3. O prazo para interposição de recurso é de até **24h** após a divulgação do resultado, em carta redigida pelo candidato e entregue ao coordenador do projeto. O resultado final será publicado no dia **13/04/2018** no site do *Campus*.
 - a) ***Todos os documentos dos candidatos selecionados deverão ser entregues impreterivelmente até as 18h ao Coordenador do projeto do dia 16/04/2018, sendo os seguintes:***
 - Cópia do Documento de Identidade;
 - Cópia do CPF;
 - Cópia do comprovante de endereço;
 - Endereço do e-mail;
 - Comprovante dos dados bancários: cópia de extrato de conta corrente ou do cartão bancário.

Caso estes requisitos não sejam satisfeitos, poderá haver problemas com o repasse da bolsa. A responsabilidade pela disponibilidade de conta bancária é do próprio participante.

- 6.4. Se houver a necessidade de substituição de algum bolsista, será chamado o próximo da lista classificatória.

7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os bolsistas selecionados para participação no Projeto de Criação da Empresa Júnior do *Campus* Avançado Carmo de Minas terão os seguintes direitos e obrigações:

- 7.1. Receber bolsa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, durante o período de maio a novembro, ou pelo tempo de permanência do aluno no projeto, incluindo bolsa parcial pelos dias trabalhados em abril;
- 7.2. Ter horário definido para o exercício das atividades de bolsista, sem prejuízo de suas demais atividades escolares;
- 7.3. Receber orientações de caráter prático que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades;
- 7.4. Exercer suas tarefas conforme plano de trabalho elaborado juntamente como Coordenador do projeto ou membros do projeto devidamente designados;
- 7.5. Disponibilizar 6 (seis) horas semanais para o cumprimento das atividades do projeto;
- 7.6. Manter atualizados o endereço residencial, telefones e e-mails junto à coordenação do projeto;
- 7.7. Cumprir adequadamente todas as atividades do projeto designadas pelo Coordenador ou membros do projeto devidamente designados;
- 7.8. Elaborar relatórios periódicos de suas atividades, entregando-os nos prazos estabelecidos pelo Coordenador ou membros do projeto devidamente designados;
- 7.9. Participar de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades;
- 7.10. Atender às demandas que vierem a ser exigidas pelo Coordenador ou membros devidamente designados para o bom desempenho do projeto;
- 7.11. Participar da discussão dos resultados do projeto e elaborar relatórios de acordo com cronograma definido pelo Coordenador ou membros do projeto devidamente designados;
- 7.12. Participar de eventos com o objetivo de divulgar os resultados do projeto;
- 7.13. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta quando se tratar de comunicação formal do projeto;

- 7.14. Tratar todos os envolvidos no projeto com cordialidade, respeito, formalidade e profissionalismo adequados;
- 7.15. Restituir ao IFSULDEMINAS eventuais benefícios recebidos indevidamente do projeto por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Parágrafo único. O bolsista que deixar de cumprir parte ou totalidade das obrigações poderá ter sua bolsa cancelada. As bolsas são pagas a partir do mês subsequente ao da realização das atividades. A solicitação do pagamento das bolsas está condicionada à entrega dos relatórios mensais de atividades e folha de ponto e aprovação desses documentos pelo coordenador ou membros do projeto devidamente designados.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O(a) candidato(a) selecionado(a) para o Projeto de Criação da Empresa Júnior do *Campus* Avançado Carmo de Minas será comunicado(a) sobre a assinatura do Termo de Compromisso;
- 8.2. O início das atividades dos bolsistas selecionados por este edital está previsto para **16/04/2018**;
- 8.3. O Coordenador do *Campus* enviará toda a documentação do projeto necessária ao responsável pela publicação do resultado da seleção no site do *Campus*, devendo incluir a lista na qual constarão os nomes dos candidatos aprovados por ordem de classificação.
- 8.4. O aluno bolsista que trancar a matrícula durante a vigência do projeto será desligado automaticamente e perderá a bolsa.
- 8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão - PROEX.

Carmo de Minas, 05 de abril de 2018.



Arthemisa Freitas Guimarães Costa
Diretora Geral Pró-Tempore Substituta
Campus Avançado Carmo de Minas - IFSULDEMINAS